## Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

* 1. *Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?*

# RESPOSTA: Sim.

* 1. *Caso sim, qual a qualificação dos demais?*

# RESPOSTA: Órgão CNPJ

**Prefeitura Municipal de Itaboraí – RJ 28.741.080/0001-55 Itaprevi – RJ 39.250.220/0001-09**

* 1. *A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ’s?*

# RESPOSTA: A prefeitura possui previsão legal na Lei Orgânica Municipal1 no art. 93, art. 103 e art. 116.

* 1. *Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?*

# RESPOSTA: Único contrato.

* 1. *Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?*

# RESPOSTA: Pelo Instituto de Previdência: ITAPREVI. Sim, estará no contrato, conforme Termo de Referência.

## Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

* 1. *O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.* **RESPOSTA: Vide item 10.1 do Termo de Referência.**
  2. *Caso haja mais de um CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.*

# RESPOSTA: Não, único pagamento à Prefeitura somente.

* 1. *Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?*

# RESPOSTA: Não, 15 (quinze) dias corridos, já que no Termo de Referência, no item 10.1, não menciona dias úteis.

* 1. *Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as*

1 Disponível em: <https://www.itaborai.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6759&cdDiploma=999942>

² Disponível em: <https://transparencianovo.ib.itaborai.rj.gov.br/>

³ Disponível em: [https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6759&cdDiploma=202229651&NroLei=2.9](https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6759&cdDiploma=202229651&NroLei=2.965&Word&Word2) [65&Word=&Word2=](https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6759&cdDiploma=202229651&NroLei=2.965&Word&Word2)

informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

RESPOSTA: Não será desclassificada, até porque, os demais participantes não têm acesso a estas informações antes do término da fase de lances

# ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS

## Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

* 1. *A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?*

# RESPOSTA: Sim.

* 1. *A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?*

# RESPOSTA: Não será única com acesso aos imóveis pertencentes à Administração direta e indireta e Não será única que poderá vender/comercializar produtos financeiros aos servidores municipais, já que não é objeto da licitação. Porém, será a única a realizar propaganda, divulgação e oferta de produtos bancários referentes a conta que o servidor esteja vinculado a instituição bancária vencedora.

## Acerca de atual contrato, pergunta-se:

* 1. *Existe contrato vigente para processamento de folha?*

# RESPOSTA: Não, no momento a folha de pessoal está sendo processada pelo Banco Itaú Unibanco S/A, detentora do último contrato, até a assinatura do contrato com o vencedor do atual certame.

* 1. *Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.*

# RESPOSTA: A instituição vencedora será convocada para a assinatura do contrato conforme o item 26.1 do edital com a data de início do contrato.

* 1. *Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.*

# RESPOSTA: Todos os contratos desta municipalidade estão disponíveis do Portal Transparência.²

## Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

* 1. *i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.* **RESPOSTA: A instituição vencedora deverá proceder conforme item 12.3 do Termo de Referência e 22.3 do Edital.**

## Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

* 1. *Seja disponibilizada conforme abaixo*

# RESPOSTA: Essa informação é irrelevante para a licitação, pois nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de referência já estão dispostos os quantitativos de servidores que recebem seus vencimentos pelo Município de Itaboraí e a pirâmide salarial.

* 1. *Que seja informada a quantidade de CPF’s constantes nesse processo de folha de pagamento.*

# RESPOSTA: Essa informação já está disponível nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de referência que estão dispostos os quantitativos de servidores que recebem seus vencimentos pelo Município de Itaboraí e a pirâmide salarial.

* 1. *Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.*

# RESPOSTA: Essa informação já está disponível nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de referência.

* 1. *Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).*

# RESPOSTA: Essa informação já está disponível nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de referência.

1. ***Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se:*** *esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?*

# RESPOSTA: Sim, possui. Porém, essa informação é irrelevante para a licitação.

## Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

* 1. *Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.* **RESPOSTA: 97,14% dos servidores possuem a margem parcialmente comprometida e 2,86% possuem a margem livre.**
  2. *Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?*

# RESPOSTA: O modelo é normatizado pela Lei Municipal nº 2.965/2022³. A averbadora atual é a Zetrasoft.

1. *Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.*

# RESPOSTA: Este entendimento não está correto, pois trata de situação operacional a ser tratada junto à licitante vencedora.

1. *Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das*

entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

# RESPOSTA: Esta situação é irrelevante para a licitação, pois trata de situação operacional a ser tratada junto à licitante vencedora.

1. *A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?*

# RESPOSTA: Esta situação é irrelevante para a licitação, pois trata de situação operacional a ser tratada junto à licitante vencedora.

1. *Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).*

# RESPOSTA: Sim, está correto em ser interpretados como crédito em conta salário.

1. *Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?*

**RESPOSTA: Sim.**

## Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

* 1. *Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?*

# RESPOSTA: Em até 30 dias.

* 1. *Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.*

# RESPOSTA: Este entendimento não está correto, pois conforme item 22.1 do edital a vencedora já deverá indicar o local para atendimento aos servidores.

* 1. *Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores: i) Mobiliário (mesas e cadeiras); ii) Pontos de*

elétrica; iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

# RESPOSTA: Este entendimento não está correto.

* 1. *Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?*

# RESPOSTA: Este entendimento não está correto.

* 1. *Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.*

# RESPOSTA: Este entendimento está correto.

## Em relação à prestação de serviços:

* 1. *Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”* **RESPOSTA: Este entendimento não está correto, vide item 22.3 do edital.**

1. *Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direto de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"*

**RESPOSTA: Este entendimento está correto.**